

JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público.

Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

§ 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

A contratação será para prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e na forma deste projeto.

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA tem realizado propostas com objetivo de reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando a


integralidade da atenção buscando proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada a otimização do uso dos recursos públicos.

Para alcançar estas metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, a secretaria municipal de saúde, precisa superar alguns entraves que estão postos aos gestores da saúde pública no Brasil, como vazios assistenciais, ocasionados na sua maioria pela falta de profissionais especialistas, que se concentram nos grandes centros urbanos.

Conceição do Araguaia é um município com menos de 50 mil habitantes, enfrentando o desafio de disponibilizar na rede pública os serviços de média e alta complexidade, que fazem parte do projeto de uma atenção a saúde integral e resolutiva. Como estratégia de enfrentamento deste problema esta municipalidade vem realizando com frequência o credenciamento de profissionais pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem interesse em atuar no seu território.

Tendo em vista que a empresa que se credenciou para ofertar os exames de imagem como: tomografia, mamografia, raio X, desistiu da prestação de serviço, faz se necessário a abertura de novo procedimento de credenciamento, acrescentando as consultas de Endocrinologia, Reumatologia e Ortopedia especialidades que não foram contempladas anteriormente e por serem especialidades de grande demanda reprimida. Ressaltando que essas especialidades são de grande procura pelos pacientes do SUS no município de Conceição do Araguaia, visto que muitos são avaliados e diagnosticados por médico da área clínica geral onde o mesmo precisa encaminhar o paciente ao Especialista pelo Tratamento Fora do Domicílio (T.F.D.) gerando um gasto financeiro maior o que não aconteceria caso esta especialidade estivesse disponível na rede pública de saúde de Conceição do Araguaia-PA.

Conceição do Araguaia-PA, 13de Março de 2019.



ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2019